



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA
Nº 005/2025

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02/04/2025.

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília).

TÉRMINO ENVIO DE PROPOSTA: 07/04/2025.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 62.530,50 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- ☒ Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- ☐ Ampla concorrência.
- ☐ Ampla concorrência com lotes exclusivos.
- ☐ Ampla concorrência com cota de participação.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- ☐ Exclusiva local
- ☐ Exclusiva regional
- ☒ Não se aplica

TIPO:

- ☒ Aquisição/Compras.
- ☐ Aquisição/Compras com Prestação de Serviço.
- ☐ Prestação de Serviço Continuo.
- ☐ Prestação de Serviço Não Continuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA.....	6
5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	14
10. DO REAJUSTE.....	14
11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	17
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – PROCURAÇÃO.....	33
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	37
ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	38
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.640.553/0001-15, sitio à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, Centro, realizará **DISPENSA**, na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/21, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da Agente de Contratações Patrícia Tomain Mesquita e Equipe de Apoio, designados pela portaria 114/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Início do prazo de recebimento de proposta: 02/04/2025 às 08h00.
- 1.2. Término do prazo de envio de proposta: 07/04/2025 às 09h00.
- 1.3. Local de recebimento: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço global.
- 1.5. Critério de participação: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- 1.6. Valor máximo: R\$ 62.530,50 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
- 1.7. É necessário seguir o horário de expediente, qual seja: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- 1.8. Caso proponente não receber a confirmação de recebimento, deverá confirmar e solicitar via telefone (44) 3673-8000, pelas servidoras: Patrícia Tomain Mesquita ou, Monica Machado do Nascimento ou, Laysa Bessa Capistrano Sacchi ou, Denise Nunes Carneiro Fonseca.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta contratação, aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.
- 2.2. O valor máximo para a contratação será de R\$ 62.530,50 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
- 2.4. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 2.5. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, incisos I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das situações do art. 3º do decreto municipal nº 025/2025, caso algum desses critérios seja adotado, o edital indicará expressamente a opção selecionada.
- 3.2. Para fins de aplicação dos benefícios, considera-se:
 - 3.2.1. Âmbito local: Ivaté/PR; Douradina/PR; e Icaraíma/PR.
 - 3.2.2. Âmbito regional: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>).
- 3.3. Poderão participar da presente dispensa as empresas que enviarem suas propostas de preço, dentro do prazo e do horário estipulados, via e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com ou que realizar protocolo presencial no setor de licitações, endereço Avenida Rio de Janeiro, 2758.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 3.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.5. Lotes que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.
- 3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, quando não optado pela opção local/regional, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
- 3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14º:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaté ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

- 3.10. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores, ao participar, concordam com todos os termos deste edital.
- 4.2. Os fornecedores interessados encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.
- 4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. A proposta deverá ser transcrita, em moeda nacional, com validade, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. A presente dispensa será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté, diário oficial Jornal Ilustrado (somente aviso) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.10. A proposta deverá conter a declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.11. Quando for o caso, a proposta deverá ser apresentada acrescentada de planilha orçamentária (modelo em anexo), cronograma físico financeiro, de forma presencial ou virtual, dentro do prazo e do horário estipulado.
- 4.12. Após o protocolo, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- É vedada a participação de fornecedores que:
- 4.13. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.15. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.16. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.18. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.19. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.20. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.21. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.22. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.23. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.24. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.25. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, antes do início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital de dispensa poderão ser feitos até as 23h59min de 1 (dia) útil antes do último dia de prazo, de forma escrita, protocolando presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
- 5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da disputa.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro.
- 6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 6.7. Quando for o caso, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 6.8. Caso o Município não receba propostas durante o prazo ofertado, a Administração considerará o fornecedor que enviou a proposta mais vantajosa na fase interna (cotação de preços).
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do vencedor.
- 7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.3. Os documentos poderão ser entregues, presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ivaté quanto do emissor.
- 7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica.
Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.
A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Declarações:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).
Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração Unificada (MODELO ANEXO, obrigatório).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.6. e 10.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 15.1.12. a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

9. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.
- 9.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 9.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
- 9.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 9.3.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
 - 9.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 10.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.
- 10.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução de itens já empenhados.
- 10.6. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 10.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

- 10.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 10.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 10.12. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ivate@hotmail.com, toda documentação abaixo:

- a) Cópias das certidões vigentes: 1. Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos Trabalhista; 2. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; 4. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; 5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 7. Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 8. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

- 10.13. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 10.14. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.15. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 10.16. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 10.17. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 10.18. Demais alterações, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 11.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
11.001.13.392.0007.2.040 Manutenção das atividades da divisão de cultura			
469	4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e material permanente

- 12.6. Para alterações dos contratos e preços, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 13.2. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.3. A presente não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

- 13.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- 13.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação
- 13.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ivaté.
- 13.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Ivaté, 01 de abril de 2025.

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA – COMPRA OU AQUISIÇÃO EM PARCELA ÚNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ARCO PARA CONTRA BAIXO ACÚSTICO Arco Modelo Alemão Mavis para Contrabaixo Acústico Arco de excelente qualidade, crina animal, detalhes no talão e ponta bem reforçada, garantindo maior durabilidade da crina. Descrição: - Modelo Alemão - Produto de ótima madeira; - Crina Animal; - Talão em Wenge Africano	1	UND	R\$341,00	R\$341,00
04	ARCO PARA VIOLINO Arco Redondo Mavis para Violino Arco de excelente qualidade, crina animal, detalhes no talão e ponta reforçada, garantindo maior durabilidade da crina. Descrição: Modelo Redondo; Produto de ótima madeira; Crina Animal; Madeira maçaranduba.	4	UND	R\$76,00	R\$304,00
03	ARCO PARA VIOLONCELLO Arco Octogonal Mavis Para Violoncelo 4/4 Com Crina Animal (Cello) Arco de excelente qualidade, crina animal, detalhes no talão e ponta bem reforçada, garantindo maior durabilidade da crina. Descrição: - Modelo Octogonal - Tamanho: 4/4 - Produto de ótima madeira; - Crina Animal;	2	UND	R\$156,00	R\$312,00
04	AMPLIFICADOR MULT-USO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	3	UND	R\$1.057,66	R\$3.173,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

	Potência: 50W RMS Alto-falante: 10", 8r Controle de tons: Agudos/Graves no mesmo potenciômetro Conectividade: Bluetooth, Guitarra Microfone, RCA (CD player) e Violão/Microfone, Radio digital FM, USB (Pen drive, mp3 player, etc.) Cartão SD para reproduzir mp3 e WMA Chave de tensão: 110/220V Fusível externo: 1A para rede 110v / 0,50A para rede 220v Acabamento: Revestido em corvim preto Alça: Top 500 Tela frontal: Aço Peso: 10kg Dimensões: 64x46x27cm				
05	BANQUETA PARA PIANO DIGITAL: Banco retangular para Pianista com pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Altura 0,50m	1	UND	R\$178,00	R\$178,00
06	BANQUETA PARA TECLADO Banqueta BXS. Banqueta em "x" Estrutura em aço com pintura eletrostática e tratamento antiferrugem	2	UND	R\$128,00	R\$256,00
07	BOLACHA PARA VIOLONCELLO EM MADEIRA	4	UND	R\$50,00	R\$200,00
08	BREU QUADRADO BLACK PARA TODO O TIPO DE INSTRUMENTO	10	UND	R\$17,00	R\$170,00
09	CABO P10/P10 90° 6,10M PRETO CP 13230 Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,30mm²/22AWG (G30). Montado com conectores P10 x P10 90° em latão (CLA) níquelados e blindados com thermocontratil. Cor: Preto Comprimento: 6,10 m Revestimento: PVC Bitola em mm: 0,30 mm² Bitola em awg: 22 AWG	3	UND	R\$106,00	R\$318,00
10	CONTRA BAIXO ACÚSTICO Tampo em abeto Contrabaixo Acustico de Orquestra Tampo Abeto Maciço Laterais e fundo em Átulo sólido prensado. Frizo entalhado na madeira. Escala em Abeto pintado na cor preta. Estandarte de metal.	1	UND	R\$13.534,00	R\$13.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

	Capa de lona, almofadada. Arco com crina animal				
11	CORDAS LÁ PARA VIOLA	8	UND	R\$ 11,65	R\$ 93,20
12	CORDAS LÁ PARA VIOLINO	30	UND	R\$ 10,80	R\$ 324,00
13	CORDAS MÍ PARA VIOLINO	30	UND	R\$ 4,65	R\$ 139,50
14	ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ACÚSTICO	1	UND	R\$ 349,00	R\$ 349,00
15	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA	4	UND	R\$ 54,00	R\$ 216,00
16	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	16	UND	R\$ 39,18	R\$ 627,00
17	ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELLO	4	UND	R\$ 103,00	R\$ 412,00
18	ESPALEIRA PARA VIOLA TAM 42	4	UND	R\$ 98,70	R\$ 394,80
19	ESPALEIRA PARA VIOLINO	16	UND	R\$ 53,00	R\$ 848,00
20	ESTANTE PARA PARTITURA Altura Ajustável: 67-162cm Frontal: 40*23 cm Diâmetro da Haste: 1 cm - 1,3 cm - 1,6 cm	26	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
21	PEDAL SUSTAIN Compatível com Piano digital e teclados arranjadores	3	UND	R\$ 167,00	R\$ 501,00
22	PIANO DIGITAL Piano digital super portátil de 88 teclas com ação semi-pesada, com apenas 9Kg e possibilidade de uso com pilhas. músicos em movimento. Oferece 16 timbres de alta qualidade, incluindo piano de cauda alemão, polifonia de 128 notas e sistema de som de 30W. Conta com modos de divisão e camadas, metrônomo, gravador MIDI de uma faixa e conectividade MIDI-USB, sendo ideal para iniciantes e	1	UND	R\$ 4.482,00	R\$ 4.482,00
23	SUPORTE PARA PIANO DIGITAL Suporte para Teclados BX1L com estrutura em "x" duplo. Pintura eletrostática, com regulagem de altura por disco de metal para maior segurança. Tubos de 20x20mm	1	UND	R\$ 172,00	R\$ 172,00
24	SUPORTE PARA TECLADO Suporte em "X" com regulagem de altura, com bases em polipropileno, muito resistente e funcional.	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
25	VIOLA Tampo Abeto Fundo Maple Laterais Maple Braço Maple Micro Afinação 4 cordas Acabamento Envernizado Espelho Boxwood Estandarte Boxwood Queixeira Boxwood Cravelhas Boxwood Arco Madeira com Olho Paris e crina animal genuína	4	UND	R\$ 807,00	R\$ 3.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

	Estojo Térmico Super Luxo formato gota				
26	VIOLINO 4/4 Violino Clássico 4/4, Tampo em Abeto, Lateral e Fundo em Maple, Acabamento em Verniz Brilhante, Espelho em Ébano, Queixeira em Boxwood, Cravelhas e Estandarte em Boxwood, Micro Afinação nas 4 cordas, 1 Arco de Madeira c/ Crina Animal Genuína, 1 Breu, Estojo Térmico Extra Luxo	16	UND	R\$ 873,00	R\$ 13.968,00
27	VIOLONCELLO 4/4 Envelhecido, Tampo em Abeto, Lateral e Fundo em Maple, Acabamento Acetinado, Espelho em Ébano, Cravelhas e Estandarte em Boxwood, Micro Afinação nas 4 cordas, 1 Arco de Madeira c/ Crina Animal Genuína, 1 Breu, Capa Extra Luxo	4	UND	R\$ 2.909,00	R\$ 11.636,00
28	TECLADO Equipado com a função Convenient Light Guide, as teclas iluminam para mostrar quais notas tocar, facilitando o aprendizado. O EZ-310 também oferece 152 músicas demo integradas, incluindo peças famosas e estudos, proporcionando uma vasta gama de opções para prática e desempenho. Com teclas sensíveis e polifonia de 48 notas, você pode tocar com expressividade e precisão. Além disso, o teclado possui interface USB para gravação de áudio e MIDI, permitindo que você conecte facilmente a outros dispositivos e softwares de música. Além disso, o Yamaha EZ-310 funciona com 6 pilhas AA, tornando-o altamente portátil e ideal para práticas em qualquer lugar.	2	UND	R\$ 2.382,00	R\$ 4.764,00
VALOR TOTAL: R\$62.530,50					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Será realizada dispensa de licitação, para a aquisição de instrumentos musicais destinados ao projeto de música com crianças e adolescentes, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A necessidade da aquisição é justificada pelo papel fundamental do projeto no desenvolvimento social e cultural dos jovens da comunidade, sendo os instrumentos essenciais para a continuidade e aprimoramento das atividades musicais oferecidas. A falta desses instrumentos limita o potencial do projeto e prejudica o desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 2.3. O valor estimado para a aquisição está dentro do limite legal permitido para dispensa de licitação, e foi obtido por meio de pesquisa de mercado, garantindo a compatibilidade com os preços praticados.
- 2.4. A contratação trará benefícios significativos, como a ampliação do alcance do projeto, o desenvolvimento de habilidades nos jovens, a promoção da inclusão social e o acesso à cultura, fortalecendo o tecido social da comunidade. A dispensa de licitação é a modalidade mais adequada, considerando o valor e a urgência da necessidade, representando um investimento no futuro dos jovens e no desenvolvimento cultural do município.
- 2.5. A contratação foi prevista pela contratação anual item 74 pela secretaria da cultura esporte e lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no ETP anexo a este termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o preço mais vantajoso, desde que cumpra integralmente todas as exigências detalhadas no descritivo e condições de habilitação.
- 4.2. Após a apresentação das propostas, um músico especializado realizará uma avaliação criteriosa do modelo e da marca dos instrumentos ofertados, verificando se atendem às necessidades específicas do projeto. Qualquer participante que não cumprir as especificações do descritivo será desclassificado, e essa decisão deverá ser devidamente justificada e documentada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. A modalidade de contratação escolhida é a dispensa de licitação por menor preço, com apuração global, uma vez que os ajustes dos instrumentos musicais devem ser realizados por um único luthier, garantindo a uniformidade e a qualidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A escolha das empresas para a cotação considerou critérios como a atuação no mercado, a idoneidade dos fornecedores e a compatibilidade dos preços com a realidade do setor, garantindo uma estimativa justa e condizente com os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 6.2. Conforme o Decreto Municipal nº 023/2025, foi conduzido um levantamento de mercado para estimar o valor da contratação, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV. Para a definição do valor unitário, foram solicitados orçamentos junto a empresas do setor.
- 6.3. o valor máximo a ser gasto será de R\$62.530,50. Que serão custeadas com verbas oriundas de recuso livre.

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O prazo de vigência de contratação será de 03 (três) meses.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Condições de entrega:

- 9.1.1. A entrega do objeto será no endereço: Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, Rua Maringá, 2200, Centro, CE 87.525-000, telefone (44) 3673-1457, Ivaté/PR. Nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
- 9.1.2. O prazo de entrega será 30 dias corridos após a solicitação formal.
- 9.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 9.2.1. Será exigida a garantia dos instrumentos que chegarem danificados. Caso o instrumento apresente defeito, será necessária assistência técnica, exceto em casos de mau uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Amanda Lucia de Jesus, CPF: 091.768.269-61, nos moldes da portaria nº 115/2025.
- 10.3. A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) Rosana Gaspechasi Geremias, CPF: 844.645.859-49, nos moldes da portaria nº 115/2025.
- 10.4. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

Ivaté, 28 de março de 2025.

RESPONSÁVEL PELO TERMO

Jodele Paes Milani Leme
Secretária Municipal de Educação

ORDENADOR DE DESPESA

Gustavo Guedes de Paula
Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – APÊNDICE DO ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Ivaté, visando fomentar a cultura e a educação musical entre crianças e adolescentes, está planejando a criação de um projeto musical no município. Para a viabilização dessa iniciativa, será realizado um estudo detalhado para definir a melhor forma de aquisição dos instrumentos musicais necessários.
- 1.2. Esse levantamento buscará identificar as opções mais viáveis para obter os instrumentos. O objetivo é garantir que os participantes tenham acesso a equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas habilidades musicais, promovendo inclusão, aprendizado e novas oportunidades para a juventude de Ivaté.
- 1.3. A administração municipal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento cultural da cidade e seguirá empenhada em buscar soluções para a implementação desse importante projeto.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação foi prevista do plano de contratação da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer item 74.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos para habilitação e fornecimento dos instrumentos musicais ao Município de Ivaté:
- 3.2. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais de habilitação exigidos, incluindo:
 - Registro regular perante os órgãos competentes;
 - Comprovação de capacidade técnica para fornecimento de instrumentos musicais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Atendimento às normas de qualidade estabelecidas para a comercialização de instrumentos musicais.
- 3.3. O município busca instrumentos musicais de alta qualidade, garantindo durabilidade, boa sonoridade e adequação ao uso por crianças e adolescentes. Os instrumentos deverão ser novos, sem defeitos de fabricação e entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 3.4. Todos os instrumentos de cordas fornecidos deverão passar por ajustes realizados por um luthier profissional, garantindo a qualidade e o pleno funcionamento dos mesmos. Os ajustes obrigatórios incluem:
- Caixa de cravelhas: Ajuste da furação e lubrificação;
 - Cravelhas: Correção das medidas e lubrificação;
 - Lubrificação de tarraxas: Exclusivo para contrabaixos;
 - Pestana: Abertura e lubrificação dos canais;
 - Espelho: Limpeza e polimento;
 - Cavalete: Ajuste das medidas e ângulos;
 - Alma: Ajuste de tamanho, ângulos da extremidade e posição;
 - Estandarte: Ajuste na medida do rabicho.
- 3.4.1. A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que os ajustes foram realizados por profissional qualificado na área de luteria.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

- 4.1. Com a estimativa de 100 alunos semanais inscritos no projeto musical, organizados em turmas de aproximadamente 25 alunos, foi definida a quantidade de instrumentos necessária para atender a demanda. Além disso, foi considerada a necessidade de manutenção periódica, troca de cordas e demais itens essenciais para a realização das atividades, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ensino musical.

INSTRUMENTO	QUANTIDADE
ARCO PARA CONTRA BAIXO ACÚSTICO	1
ARCO PARA VIOLINO	4
ARCO PARA VIOLONCELLO	2
AMPLIFICADOR MULT-USO	3
BANQUETA PARA PIANO DIGITAL:	1
BANQUETA PARA TECLADO	2
BOLACHA PARA VIOLONCELLO	4
BREU QUADRADO BLACK	10
CABO P10/P10 90° 6,10M PRETO CP 13230	3
CONTRA BAIXO ACÚSTICO Tampo em abeto	2
ESTANTE PARA PARTITURA	25
PEDAL SUSTAIN	3
PIANO DIGITAL	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SUPORTE PARA PIANO DIGITAL	1
SUPORTE PARA TECLADO.	2
VIOLA	4
VIOLINO 4/4	15
VIOLONCELLO 4/4	4
TECLADO	2

4.2. Itens para manutenção:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
CORDAS LÁ PARA VIOLA	8
CORDAS LÁ PARA VIOLINO	30
CORDAS MÍ PARA VIOLINO	30
ENCORDOAMENTO PARA BAIXO ACÚSTICO	2
ENCORDOAMENTO PARA VIOLA	4
ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO	15
ENCORDOAMENTO PARA VIOLONCELLO	4
ESPALEIRA PARA VIOLA TAM 42	4
ESPALEIRA PARA VIOLINO	15

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

- 5.1. A escolha das empresas para a cotação considerou critérios como a atuação no mercado, a idoneidade dos fornecedores e a compatibilidade dos preços com a realidade do setor, garantindo uma estimativa justa e condizente com os princípios da administração pública.
- 5.2. Conforme o Decreto Municipal nº 023/2025, foi conduzido um levantamento de mercado para estimar o valor da contratação, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV. Para a definição do valor unitário, foram solicitados orçamentos junto a empresas do setor.
- 5.3. o valor máximo a ser gasto será de R\$62.530,50. Que serão custeadas com verbas oriundas de recuso livre.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 6.1. Diante da necessidade de aquisição de instrumentos musicais para o projeto do município de Ivaté, será realizada uma análise para determinar a melhor forma de obtenção dos equipamentos.
- 6.2. A locação dos instrumentos não se apresenta como a opção mais viável, pois, além da necessidade de devolução ao final do contrato, o uso por crianças poderia resultar em danos, gerando prejuízos tanto para o município quanto para a empresa locadora. Além disso, a padronização dos instrumentos é essencial para garantir a qualidade da sonorização no projeto, o que reforça a necessidade de aquisição de instrumentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 6.3. Quanto ao processo de aquisição, considerando que se trata de material comum, o município poderia optar pelo pregão, credenciamento de fornecimento ou pela dispensa de licitação.
- 6.4. O credenciamento não é viável para esta aquisição, pois exigiria um procedimento de contratação aberto por período indeterminado, o que não se alinha à necessidade do município, que pretende adquirir apenas essa remessa inicial de instrumentos. Além disso, o número de alunos será limitado conforme a disponibilidade de professores e locais para as aulas.
- 6.5. Após análise, a dispensa de licitação se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, garantindo maior agilidade ao procedimento. Ainda assim, a obtenção dos instrumentos ocorrerá com descontos e vantagens financeiras esperadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. Para viabilizar a aquisição dos instrumentos musicais necessários ao projeto musical do município de Ivaté, será adotada a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Essa alternativa foi escolhida por proporcionar maior agilidade no processo de compra, garantindo que os instrumentos estejam disponíveis no menor prazo possível para o início das atividades.
- 7.2. A solução envolve a aquisição de instrumentos novos e padronizados, assegurando a qualidade da sonorização e a uniformidade no aprendizado dos alunos. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários para o uso adequado dos instrumentos, além da garantia de manutenção inicial e suporte técnico.
- 7.3. Além disso, a compra será realizada com base em pesquisa de mercado e análise de orçamentos, garantindo descontos e vantagens financeiras para o município. A quantidade de instrumentos será definida conforme a demanda do projeto, levando em conta a estimativa de 100 alunos semanais e a divisão das turmas.
- 7.4. Dessa forma, a contratação via dispensa de licitação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, possibilitando a implantação do projeto musical de maneira rápida e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os instrumentos musicais para o projeto deverão ser adquiridos e entregues por uma única empresa, pois é essencial que os ajustes nos instrumentos sejam realizados por um único luthier. Isso garante que todos os instrumentos recebam ajustes e ajustes finos de acordo com as mesmas práticas e padrões técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

assegurando uniformidade e qualidade em todo o kit adquirido. Além disso, todos os instrumentos serão entregues de uma só vez, em uma única parcela.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS:

- 9.1. A dispensa de licitação para a aquisição dos instrumentos musicais visa garantir economicidade e eficiência no uso dos recursos disponíveis. Com essa modalidade, o município de Ivaté consegue otimizar os recursos financeiros, adquirindo os instrumentos a um preço vantajoso e com descontos, sem a necessidade de um processo licitatório demorado.
- 9.2. Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição direta permite a agilidade no atendimento às necessidades do projeto, sem sobrecarregar as equipes administrativas com procedimentos complexos. Além disso, os instrumentos serão entregues em uma única parcela, o que facilita a organização e o planejamento das atividades, garantindo que os recursos humanos sejam utilizados de maneira eficiente desde o início do projeto.
- 9.3. Quanto aos recursos materiais, a aquisição por dispensa assegura que todos os instrumentos sejam novos e padronizados, evitando o uso de equipamentos de qualidade inferior e garantindo a uniformidade nas aulas e na sonorização do projeto.
- 9.4. Portanto, a dispensa de licitação permitirá que o município aproveite melhor os recursos disponíveis, proporcionando uma execução mais rápida e eficaz do projeto musical, com redução de custos e maximização do uso de recursos humanos e materiais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

- 10.1. Não foram identificadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não foram identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Não foram identificados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 13.1. Após análise detalhada, foi identificada a viabilidade da aquisição dos instrumentos musicais para o projeto musical do município de Ivaté por meio da dispensa de licitação. Esta modalidade se apresenta como a mais eficiente, garantindo economicidade, agilidade no processo e o aproveitamento otimizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

dos recursos disponíveis. Com isso, a aquisição dos instrumentos musicais será realizada de maneira rápida e eficaz, atendendo às necessidades do projeto e assegurando a qualidade do ensino musical para as crianças e adolescentes do município.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

RISCO 01: Material de baixa qualidade	
Dano: Instrumentos de baixa qualidade têm maior chance de se danificar rapidamente, prejudicando o uso e o aprendizado dos alunos.	
Probabilidade de Ocorrência: () Alta, (x) Média, () Baixa.	
Impacto: (x) Alto, () Médio, () Baixo.	
Ações de Prevenção: Realizar boa descrição dos objetos pretendidos. Exigir garantia do fornecedor vencedor do certame.	Responsável: Setor solicitante.
Ações de Contingência: Recusar instrumento que seja diferente do solicitado no termo de referência.	Responsável: Setor solicitante

Ivaté, 28 de março de 2025.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Jodele Paes Milani Leme
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO II – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação/20.... e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Nome e cargo do representante)



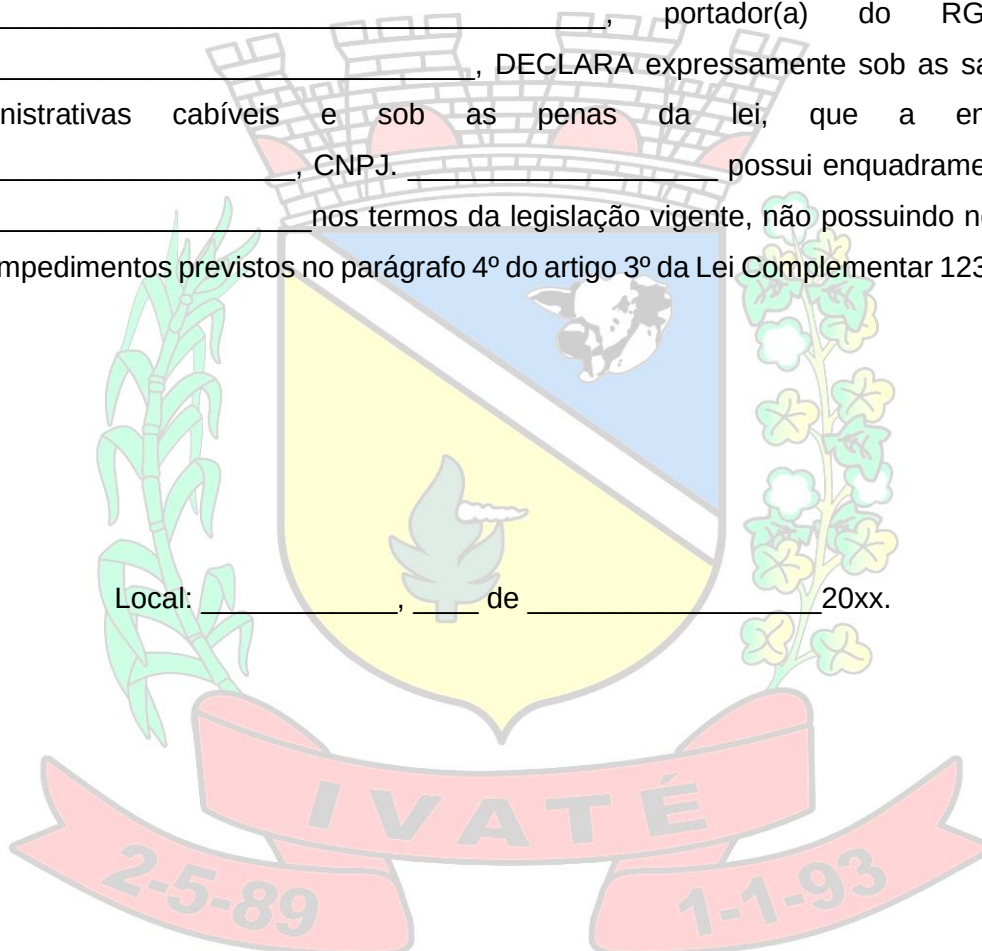
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

_____, portador(a) do RG nº. _____, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ. _____ possui enquadramento de _____ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

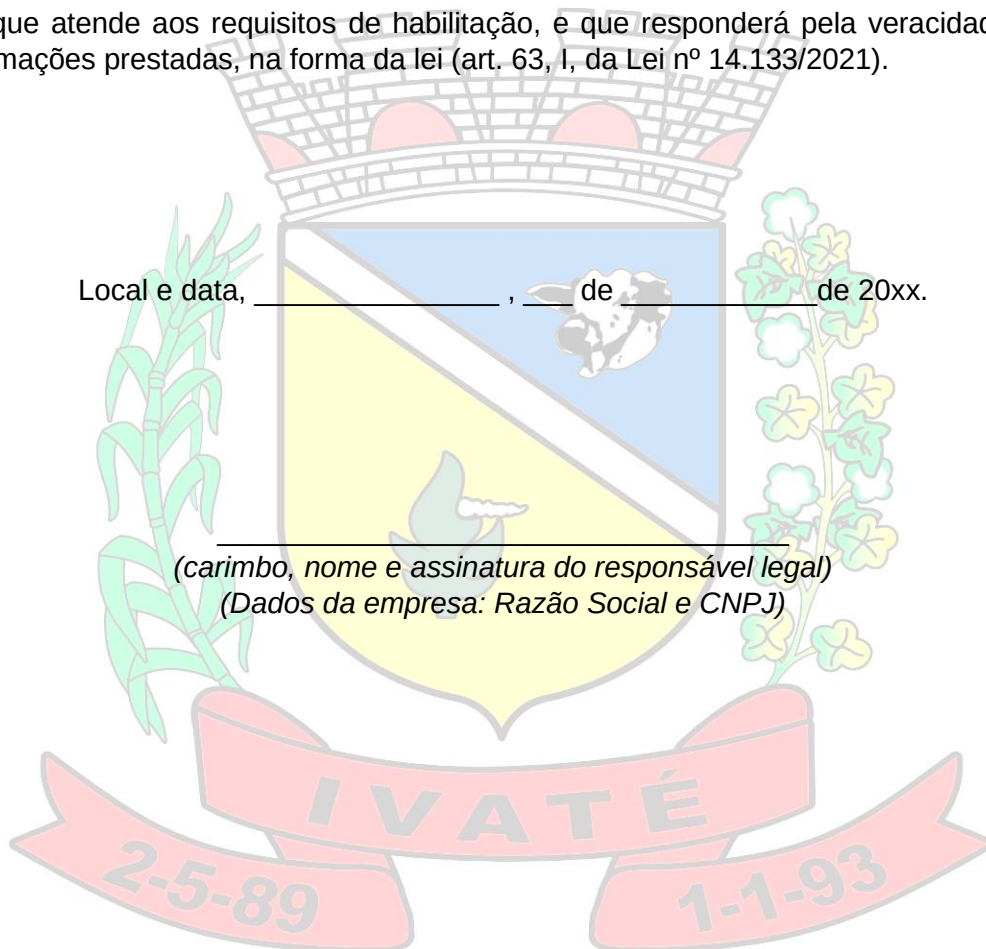
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº
....., com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não em 0003 anos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
- 5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do
RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de
preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/20xx

Homologação: xx/xx/20xx.

REF.: DISPENSA N.º xxx/20xx.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx.

Contrato que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa XXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do RG n.º xxx e inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx, e-mail: [xxx](#), telefone: (xx) xxx doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao edital n.º xxx/20xx e rege-se por todas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se xxxxxxxx.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xx,xx (xxx)**.

Os preços são fixos e irredutíveis, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, por exemplo, frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TABELA DE DOTAÇÃO VINCULADA AO EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de **xx (xx)** meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste contrato, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATADA deverá ofertar garantias, manutenções e assistências técnicas de acordo com o determinado no termo de referência do edital vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada NÃO poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas estarão dispostas no edital vinculado a este contrato, além das demais dispostas da Lei Federal nº 14.133.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE. Será verificada a possibilidade da subcontratação do objeto, nas formas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaté, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em xx de xxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante
XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

xxxx
RG.:
xxxx
RG.: